

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	512006-COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	04/12/2025 15:08 (v 1.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação	147/2025	35014.358099/2024-47

1. Definição do Objeto

Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), para a coleta, fragmentação segura e destinação ambientalmente adequada de documentos em papel cuja eliminação foi previamente autorizada por procedimento específico de avaliação documental, conforme Resolução CONARQ nº 44/2020. A medida visa liberar espaços físicos atualmente utilizados para armazenamento, otimizando o uso das instalações do INSS.

2. Fundamentação da Contratação

A presente ação está amparada na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022 e na legislação arquivística vigente, com o objetivo de viabilizar a destinação adequada de documentos arquivísticos descartáveis, garantindo segurança da informação, inclusão social e sustentabilidade ambiental.

3. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na implementação de procedimento de chamamento público, para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis legalmente constituídas e com cadastro ativo no SINIR. As entidades selecionadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- Coletar os documentos arquivísticos descartáveis, com agendamento realizado;
- Fragmentar mecanicamente os documentos, de forma que impeça a leitura e reconstituição dos dados, com acompanhamento obrigatório de servidor designado;
- Transportar os resíduos fragmentados até o local de destinação final ambientalmente adequada;
- Informar ao final do recolhimento e fragmentação o volume coletado, a destinação do material e o valor da receita obtida .

4. Requisitos da Contratação

Para habilitação e execução dos serviços, as entidades participantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar formalmente constituídas como associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- Possuir cadastro válido e ativo no SINIR, conforme exigência do Decreto nº 10.936/2022;
- Apresentar documentos comprobatórios de infraestrutura física e operacional compatível com as atividades de coleta, triagem, fragmentação e transporte de resíduos;
- Apresentar sistema de rateio financeiro entre os cooperados, com critérios objetivos e auditáveis, garantindo a equidade e a transparência;
- Identificar previamente todos os cooperados que participarão das atividades, vedando-se a atuação de terceiros não vinculados à entidade;
- Adotar medidas rigorosas para garantir a destruição segura dos documentos, assegurando a proteção das informações e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Atender às legislações trabalhista, previdenciária, sanitária e ambiental aplicáveis à atividade exercida;
- Observar as normas de segurança no transporte e coleta, utilizando veículos automotores licenciados, conduzidos por motorista habilitado

5. Modelo de Execução

A execução dos serviços será supervisionada pela DIROFL, conforme as seguintes diretrizes operacionais:

- As coletas ocorrerão mediante agendamento prévio, com intervalo mínimo de 48 horas entre a solicitação e a execução;
- A fragmentação dos documentos poderá ser realizada nas dependências do INSS ou no local da cooperativa, desde que acompanhada de servidor do Instituto e registrada documentalmente;
- Os resíduos deverão ser transportados de forma segura e higiênica, sem riscos de extravio de informações ou de contaminação ambiental;
- Apresentação de documento comprobatório do rateio mais recente efetuado entre os associados e cooperados, com o objetivo de demonstrar a continuidade e a regularidade do sistema de rateio vigente na entidade;
- A associação ou cooperativa deverá garantir a limpeza e a integridade do ambiente durante e após a coleta, sendo vedada a subcontratação ou delegação de responsabilidades.

6. Modelo de Gestão do Termo de Compromisso

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Compromisso ficarão a cargo da DIROFL, que deverá designar formalmente servidores responsáveis pelas seguintes atribuições:

- Emitir atestes de conformidade das obrigações previstas;
- Registrar as ações de fiscalização no sistema SEI, mantendo histórico atualizado da execução;
- Promover a interlocução com a entidade executora por meios oficiais e documentados;
- Avaliar eventuais descumprimentos contratuais e aplicar as medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição da entidade, caso necessário;
- Emitir relatório final com análise dos resultados e impacto da ação, indicando eventuais medidas de aprimoramento;
- Garantir o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa na aplicação de sanções.

7. Critérios de Medição e Pagamento

A execução do Termo de Compromisso não implicará transferência de recursos financeiros por parte do INSS. Serão observados os seguintes critérios:

- As despesas com coleta, transporte, fragmentação e destinação final dos documentos serão integralmente suportadas pela associação ou cooperativa habilitada;
- As receitas obtidas com a comercialização do material reciclável serão destinadas exclusivamente aos cooperados, nos termos do rateio informado nas planilhas mensais;
- Os pagamentos e benefícios internos deverão observar as diretrizes de transparência, inclusão e equidade social;
- O INSS reserva-se o direito de auditar, a qualquer tempo, os dados e comprovantes financeiros apresentados pelas entidades executoras.

8. Critérios de Seleção

A seleção das entidades interessadas se dará por meio de chamamento público, com os seguintes critérios e condições:

- Apenas poderão participar associações e cooperativas com cadastro ativo no SINIR;
- O processo será realizado através de reunião via Teams, com adoção de sorteio público como critério de definição da ordem de execução, caso haja mais de uma habilitada;
- O período de execução será de 6 (seis) meses por entidade sorteada, com revezamento sucessivo limitado a 2 (dois) anos;
- A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ensejará a convocação da próxima entidade na ordem de classificação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 0,00.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto.

10. Adequação orçamentária

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 08:47:00.

LARISSA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 15:08:32.

CLAUDIA CURITIBA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 09:58:55.